



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, apresenta para apreciação e votação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

PROJETO DE LEI N° 54/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2026.

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 124.288.264,92

Artigo 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 88.883.225,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 12.860.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.070.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.462.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 73.250.975,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 239.100,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 35.405.039,92
OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 202.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 31.202.239,92
TOTAL	R\$ 124.288.264,92

Artigo 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.967.757,10	2,39%
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	2.967.757,10	2,39%
02 - GABINETE DO PREFEITO	588.500,00	0,47%
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	588.500,00	0,47%
03 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	6.990.726,06	5,62%
03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2.496.026,06	2,01%
03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	535.000,00	0,43%
03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2.700,00	0,00%
03.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	275.100,00	0,22%
03.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	3.500.100,00	2,82%
03.07 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.400,00	0,06%
03.08 - UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	105.400,00	0,08%
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	14.670.286,43	11,80%
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	12.714.586,43	10,23%
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	180.200,00	0,14%
04.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	183.500,00	0,15%
04.04 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	1.592.000,00	1,28%
05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	22.389.248,48	18,01%
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	22.371.648,48	18,00%
05.02 - DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	2.500,00	0,00%



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	15.100,00	0,01%
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	9.771.928,33	7,86%
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	9.771.928,33	7,86%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.363.600,00	2,71%
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.363.600,00	2,71%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	2.971.600,00	2,39%
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	2.113.900,00	1,70%
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	800,00	0,00%
08.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	856.100,00	0,69%
08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMDEMA	800,00	0,00%
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.021.647,12	20,94%
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.414.547,12	20,45%
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	186.000,00	0,15%
09.03 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	421.100,00	0,34%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.175.898,83	16,23%
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.460.966,72	2,78%
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.714.932,11	13,45%
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.361.463,49	8,34%
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	988.800,00	0,80%
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.300,00	1,78%
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.308.706,05	1,86%



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	1.903.457,44	1,53%
11.05 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	2.801.100,00	2,25%
11.06 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFICIOS SOCIAIS	1.100,00	0,00%
11.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	0,00%
11.08 - DEPARTAMENTO MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES	147.500,00	0,12%
11.09 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - FMDM	800,00	0,00%
12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.984.509,08	1,60%
12.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.981.709,08	1,59%
12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.000,00	0,00%
12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - FUMESP	800,00	0,00%
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	369.900,00	0,30%
13.01 - PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	369.900,00	0,30%
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	536.000,00	0,43%
14.01 - DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	479.900,00	0,39%
14.02 - AGENCIA DO TRABALHADOR	56.100,00	0,05%
15 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	245.200,00	0,20%
15.01 - CONTROLE INTERNO	244.300,00	0,20%
15.02 - CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	900,00	0,00%
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	880.000,00	0,71%
99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	880.000,00	0,71%
Total:	124.288.264,92	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Artigo 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 82.740.099,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 42.045.903,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 3.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 37.694.195,31
 DESPESAS DE CAPITAL	 R\$ 40.668.165,75
INVESTIMENTOS	R\$ 38.058.065,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 2.600.000,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 R\$ 880.000,00
 TOTAL:	 R\$ 124.288.264,92

Artigo 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal Nº 2.225 de 30 de junho de 2025, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III - fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV - utilizar o valor de R\$ 880.000,00, de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

Artigo 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:

I - Superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

II - A transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

III - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Artigo 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

Artigo 8º O orçamento para o exercício de 2026 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.425.754,02, conforme **Anexo I, integrante desta Lei**.

Artigo 9º O orçamento para o exercício de 2026 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.495.940,00 conforme o **Anexo II, integrante desta Lei**.

Artigo 10º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexo a esta lei, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 2º da lei 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA), criado pela lei municipal n.º 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 2.308.706,05;

II - do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n.º 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 16.714.932,11;

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal n.º 992, de 27/06/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 2.209.300,00;

IV – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal n.º 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 1.903.457,44;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

V – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 800,00;

VI – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 2.700,00;

VII – do Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM), instituído pela Lei Municipal nº 2.198 de 14/02/2025, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 800,00;

VIII – do Fundo Municipal do Esporte (FUMESP), instituído pela Lei Municipal nº 2.208, de 06/05/2025, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 800,00;

IX – do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMDEMA), instituído pela Lei Municipal nº 2.212, de 14/05/2025, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 800,00;

X – do Fundo Municipal de Educação (FME), instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 14/05/2025, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R\$ 25.600.547,12.

Artigo 11º Fica o poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita a deliberação do plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3.º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1.º do artigo 43 da Lei 4320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

Artigo 12º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.978/2021, de 01 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, e as despesas autorizadas por esta Lei serão executadas conforme as classificações programáticas constantes do **Plano Plurianual 2022–2025** e as diretrizes da **LDO 2026**, mesmo que o município já elaborou o novo PPA (2026–2029), e o mesmo tramita em discussão para aprovação no Legislativo Municipal, a LOA 2026 ainda executará programas do ciclo anterior (2022–2025).

Artigo 13º Esta Lei entra em vigor em 1.º (primeiro) de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em, 30 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

DCV



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.425.754,02.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

centavos).

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2020

Unidade gestora: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Página: 1

RECEITAS CORRENTES	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	TOTAL
CONTRIBUIÇÕES	1.041.889,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.789.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.064.016,83		10.110.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRADORÇAMENTÁRIA	8.330.086,43		
	11.425.754,02		
		SUPERÁVIT	1.315.754,02
		TOTAL	11.425.754,02
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE	1.315.754,02		
		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	20.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
			1.200,00
		TOTAL	1.315.754,02
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	3.386.667,58	DESPESAS CORRENTES	10.110.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRADORÇAMENTÁRIA	8.330.000,43	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.754,02
TOTAL	11.425.754,02	TOTAL	11.425.754,02

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
CPF 781.427.480-53

DCV



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.495.940,00.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

Exercício 2028

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

Página: 1

RECEITAS CORRENTES	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	TOTAL
CONTRIBUIÇÕES	1.580.720,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.021.310,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.210,00		
RECEITAS CORRENTES - INTRADRAGAMENTÁRIA	1.938.700,00		
	7.488.940,00		
			SUPERÁVIT 6.910.940,00
	TOTAL 7.488.940,00		TOTAL 7.488.940,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE	6.910.940,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	160.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.750.940,00
			TOTAL 6.910.940,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	6.989.240,00	DESPESAS CORRENTES	585.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRADRAGAMENTÁRIA	1.938.700,00	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.750.940,00

TOTAL 7.488.940,00

TOTAL 7.488.940,00

MANOEL LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
CPF: 281.427.680-53

DCV



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 54/2025

**Excelentíssima Senhora
Vereadora Inês Aparecida Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR**
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei submete à apreciação deste respeitado Poder Legislativo a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e no inciso III do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Apesar do cenário de incertezas no país, com as crises política, econômica e fiscal, o Executivo Municipal tem obtido êxito no enfrentamento das dificuldades com planejamento criterioso e observância dos princípios de responsabilidade fiscal.

A excelência na gestão pública e o compromisso com o equilíbrio e a eficiência fiscal são apontados como bases da nossa gestão, com investimentos na modernização dos processos, na racionalização, otimização e controle dos gastos e no equilíbrio das contas públicas.

“A presente proposta orçamentária reflete o compromisso de persistir, com firmeza, na implementação dessas diretrizes e o propósito de continuar, o processo de resgate da grandeza de nossa cidade, em benefício das melhores condições de vida de nossa população”.

O foco na gestão pública de excelência prevê iniciativas de modernização administrativa, otimização da receita pública e sustentação do equilíbrio fiscal; atualização e estruturação da dívida pública; reestruturação e expansão do sistema de indicadores municipais; fortalecimento da transparência pública; ampliação e melhoria dos serviços de atendimento ao cidadão; priorização na gestão eletrônica de processos; ampliação dos recursos tecnológicos da prefeitura; intensificação da política de valorização do servidor e fortalecimento da carteira de captação de recursos, dentre outras.

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e foi elaborado de acordo com a Lei Nº 2.225 de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e em conformidade com a Lei Nº 1.978 de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e o



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

novo PPA (2026–2029), que tramita em discussão para aprovação no Legislativo Municipal e ainda a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, contempla as exigências legais vigentes no que se refere a sua elaboração e estruturação. A despesa e a receita foram classificadas e codificadas de acordo com normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o exercício de 2026. Destaca-se que são possíveis alterações das codificações apresentadas tendo em vista a possibilidade de atualização do elenco de contas do plano de contas padrão do TCE/PR.

As previsões de receita foram estimadas em conformidade com a capacidade de arrecadação do Município, sustentada em uma estimativa de crescimento real e nominal em relação ao projetado para o fechamento do exercício de 2024 e ainda em comparação às receitas arrecadadas nos últimos 03 (três) anos.

As despesas foram projetadas em conformidade com as necessidades de gastos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta. Os recursos de despesa são disponibilizados diretamente na unidade ou órgão responsável pela efetiva execução da despesa.

Na elaboração e planejamento das despesas, foram observados os limites da legislação vigente dos percentuais de receitas vinculadas aos gastos do Poder Legislativo, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ou seja, respectivamente, até 7% (sete por cento), 25% (vinte e cinco por cento), 15% (quinze por cento) e 3% (três por cento), somadas ainda as transferências federais e estaduais específicas para cada órgão.

De tal forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente Projeto de Lei, encaminho para apreciação e votação desta Íclita Casa Legislativa, nos moldes descritos em seu Regimento Interno, esperando que os Ilustres Edis o acolham, analisem e aprovem-no.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares - PR